



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 339

EDIÇÃO DE HOJE: 99 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

1030100082.046000	Manutenção Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00	Vencim. E Vantagens Fixas -Pessoal Civil - 01000 - 2676 .....	R\$	35.000,00
08.04	Divisão De Media E Alta Complexidade		
1030200082.102000	Manutenção Do SAMU		
3.1.90.11.00.00	Vencim. E Vantagens Fixas -Pessoal Civil - 01000 - 967 .....	R\$	30.000,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$</b>	<b>135.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer  
Prefeito

#### LEI Nº 189/2012, de 21 de dezembro de 2012.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para a complementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

11	Secretaria Agricultura Sustentável e Abastecimento		
11.03	Divisão Meio Ambiente		
1751100132.078000	Implantação Micro Sistema de Agua		
1854100131.027000	Projeto Cultivando Agua Boa		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente - 01000 – 2892 .....	R\$	175,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$</b>	<b>175,00</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10	Secretaria Obras E Serviços Públicos		
10.03	Divisão Infraestrutura Urbana		
1545200112.072000	Manutenção Serviços Urbanos		
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações - 01000 - 1492.....	R\$	175,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$</b>	<b>175,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer  
Prefeito

#### LEI Nº 190/2012, de 21 de dezembro de 2012.

**Acresce o § 2º ao art. 1º da Lei nº 152/2009.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º** Fica acrescido § 2º ao art. 1º da Lei nº 152/2009 de 15 de dezembro de 2009, conforme redação abaixo, passando o § único a constituir-se § 1º, como segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 339

EDIÇÃO DE HOJE: 99 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

“ Art. 1º omissis

§ 1º omissis

§ 2º Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de que trata o caput do presente artigo com o imóvel descrito como Lote Urbano nº 04, Quadra nº 25, com área de 641,76m<sup>2</sup> do Loteamento Florença, Matrícula nº 33.842 avaliado em R\$ 22.307,57 (vinte e dois mil trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) sendo que o imóvel de propriedade do Município parte da Rua Jaime Frasson que passou a denominar-se Lote Urbano nº 09, Quadra 06, com área de 3.178,28m<sup>2</sup>, Matrícula nº 34.206, avaliado em R\$ 22.307,57 (vinte e dois mil trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação do Município constituída na forma da Portaria nº 382/2012, e suas conclusões constam da Ata nº 08 do Livro de Atas de Avaliações da Prefeitura de Medianeira e que integram a presente Lei.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer  
**Prefeito**

### LEI Nº 184/2012, de 21 de dezembro de 2012.

**Dispõe sobre a 56ª alteração proposta ao PPA - Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2010 a 2013, Lei nº 125/2009, e 15ª revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012. e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito, sanciona a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º.** Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, inciso VI do art. 7º e inciso I do art. 136 da Lei Orgânica Municipal e no art. 6º da Lei 125/2009, de 29 de outubro de 2009, esta lei estabelece 56ª revisão das metas estabelecidas no PPA - Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2010 a 2013 e a 15ª revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, adequando as estimativas das receitas e as metas das ações, conforme:

- I) Anexo I – Estimativa das Receitas;
- II) Anexo II – Metas das Ações do Programa de Governo.

**Art. 2º.** Os valores constantes desta Lei são apenas referenciais podendo ser ajustados para mais ou para menos em razão de alterações que possam ocorrer no referido objeto e respectivo plano de aplicação, bem como mudanças que possam ocorrer no cenário econômico nacional.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, Paraná, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer  
**Prefeito**